



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 028/94

"Concede reajuste salarial e abono pecuniário aos Servidores da Prefeitura Municipal de Planalto e dá outras providências administrativas".

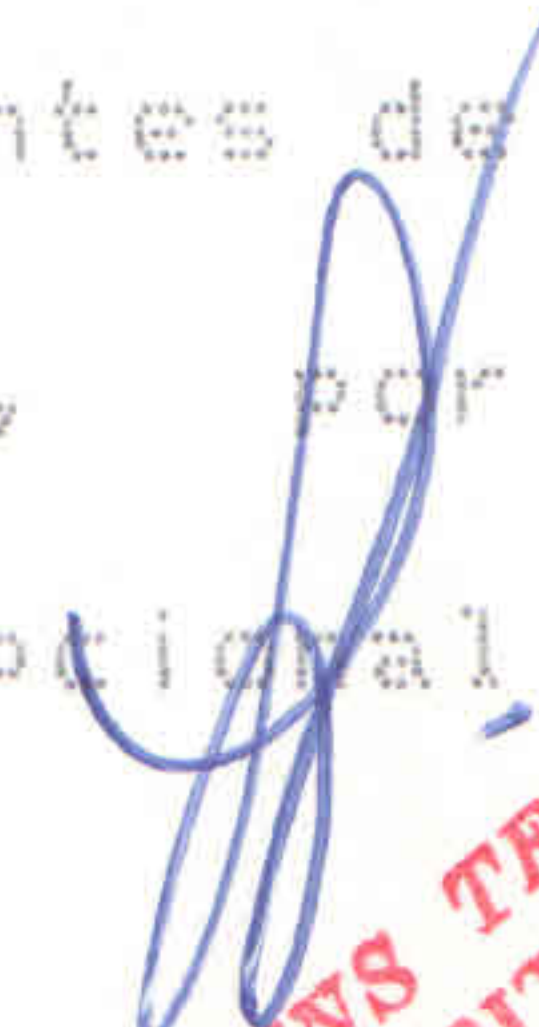


Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Planalto, alterando-se mesmo percentual a tabela de referências constantes no anexo da Lei Municipal No. 007/94, de 30 de Março de 1.994.

Artigo 2º. - Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para cada Servidor da Prefeitura Municipal de Planalto, ocupantes de emprego de provimento em comissão, permanentes, por prestação de serviços e por contratação por excepcional interesse público.


LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto²

Estado de São Paulo

Parágrafo 1º. - O reajuste salarial e abono pecuniário concedidos pela presente lei, são relativos ao mês de Setembro de 1.994, devendo ocorrer o pagamento de ambos no mesmo dia.

Parágrafo 2º. - O abono pecuniário a que se refere o artigo 2º., da presente lei, não é parte integrante dos salários e vencimentos dos Servidores Municipais, não integrando-os sob quaisquer títulos de direito.

Parágrafo 3º. - A tabela em anexo é parte integrante da presente lei, constando-se as referências salariais dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º. de Setembro de 1.994, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto,
Estado de São Paulo, aos Treze (13) dias do mês de Outubro
(10) de Hum Mil Novecentos e Noventa e Quatro (1.994).


LUIS RUBENS TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

